



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado de Licitação e Contratação**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**CERTIDÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 58/2026/SELC/SEC/COELIC/CODI**

O Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, designado pelo Despacho 609/2026/SELC/SEC/COELIC (Ep. 21757984), CERTIFICA que analisando a solicitação constante no **Processo SEI nº 13101.0000176/2026.68**, oriundo da **Casa Civil do Estado de Roraima**, encontrou respaldo no **artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, com base na **PORTARIA Nº 438/PGE/GAB, DE 26 DE JULHO DE 2024** (Ep. 21962579), que fica dispensada a análise jurídica da contratação direta, de pequeno valor na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa **CLARO S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.432.544/0001-47**, sendo o valor total da contratação de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, conforme a **Proposta de Preço** (Ep. 21891896) e **Autorização 9** (Ep. 22347837), tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo o fornecimento de 05 (cinco) linhas móveis corporativas com chamadas ilimitadas e franquia mínima de 20GB de dados, e a disponibilização de 05 (cinco) aparelhos smartphones em regime de comodato, para atender às necessidades da Casa Civil e da Ouvidoria-Geral do Estado de Roraima", de acordo com as especificações, quantidades, forma de pagamento e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** (Ep. 21896631), **Justificativa da Escolha e do Preço** (Ep. 22329600) e nas demais peças do respectivo Processo.

O Agente de Contratação ressalva que no ato da contratação as Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeiro, devem estar dentro de seus períodos de vigência. A responsabilidade pelas especificações técnicas, memoriais e quantitativos do objeto, necessidade da contratação, forma de pagamento, escolha do fornecedor e execução do futuro contrato é de inteira responsabilidade do Gestor da Casa Civil, conforme análise e manifestação do **Relatório 103 COGER/GAB/DAPRE**, vide Ep. (22046595).

(assinatura eletrônica)  
**RENISSON COSTA DE CARVALHO**  
Agente de Contratação da SELC



Documento assinado eletronicamente por **Renisson Costa de Carvalho, Agente de Contratação**, em 12/05/2026, às 08:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22390409** e o código CRC **E87B5440**.